



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE-CMS/MONTE NEGRO-RO



Resolução nº 011/2021/CMS/MN-RO

**PUBLICADO**

No mural em 20/05/2021

Monte Negro, 20 de maio de 2021.

Conforme at. 44 e 4  
da Lei Orgânica. *Schirle M. Marques*  
Assessor Esp. Políticas Púb  
e Relac. Governamentais  
Portaria 008/GAB/2021

“Dispõe sobre a aprovação ao PROGRAMA  
CRESCER SAUDÁVEL 2021-2022.”

O Conselho Municipal de Saúde-CMS/MN/RO, criado através da Lei Municipal nº 32/94 de 03 de fevereiro de 1994, alterada através da lei 838/GAB/PMMN/2018 de 15 de Agosto de 2018, e tendo por Base suas Competências Constitucionais através das Leis Orgânicas da Saúde a Lei nº 8.080/90, de 19 de setembro de 1990 e Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, Resolução nº453/CNS/2012/, bem como as competências atribuídas em seu Regimento Interno.

#### CONSIDERANDO:

A reunião ordinária, realizada no dia 11 (onze) de maio do ano de 2021, local Centro Cultural Assis Chateaubriand, com início às 09h18min, para deliberação e votação dos referidos, com a presença da maioria dos Conselheiros.

A convocação da reunião ordinária do dia 11 (onze) de maio de 2021, publicado em mural da Prefeitura Municipal no dia 7 (sete) de maio de 2021.

A apresentação do termo de manifestação de compromisso de adesão municipal ao programa crescer saudável – ciclo 2021/22.

Com o objetivo de contribuir com a prevenção, controle e tratamento da obesidade infantil no país, o Ministério da Saúde lançou o programa Crescer Saudável, em 2017, a ser realizado no âmbito do Programa Saúde na Escola, com apoio dos estados e municípios.

Que poderão aderir ao Programa Crescer Saudável os municípios que aderirem ao Programa Saúde na Escola (PSE) no ciclo 2020/2021 mediante compromisso de realização de ações e metas descritas no quadro 1.

O termo de compromisso de adesão municipal ao programa Crescer Saudável ciclo 2021/22, foi aprovado por unanimidade por todos os Conselheiros presentes.

#### RESOLVE:

Art.1º- Ser favorável à aprovação ao programa Crescer Saudável ciclo 2021/22.



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE-CMS/MONTE NEGRO-RO



Art.2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

*Luana P. C. S. Vital*

Luana Priscila Chaves da Silveira Vital  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde  
Monte Negro – RO  
Triênio 2020/2022

*Marcos A. Batista*  
Secretário Adjunto SEMUSA  
Port. 728/GAB/2021

Alcione Baieta da Silva Bohrer.  
Secretária Municipal de Saúde  
Monte Negro – RO  
Port.035/GAB/2021

Homologo a Resolução nº 011/2021/CMS/MN-RO, nas conformidades da Lei 8.080/90, Lei 8.142/90 e Lei Municipal 032/94, assim como o Regimento Interno deste Conselho Municipal de Saúde.

HOMOLOGADO EM                    /                    /

**MINISTÉRIO DA SAÚDE**  
**SECRETARIA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (SAPS)**  
**DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE (DEPROS)**  
**COORDENAÇÃO-GERAL DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (CGAN)**

**TERMO DE COMPROMISSO DE ADESÃO MUNICIPAL AO PROGRAMA CRESCER SAUDÁVEL - CICLO 2021/2022**

A obesidade infantil é considerada um grave problema de saúde pública, de abordagem complexa em função da sua multideterminação e requer esforço conjunto, intra e intersetorial amplo, para avançarmos na prevenção e controle do problema, com vistas a garantir melhores condições de vida, saúde e nutrição às crianças brasileiras.

Com o objetivo de contribuir com a prevenção, controle e tratamento da obesidade infantil no país, o Ministério da Saúde lançou o Programa Crescer Saudável, em 2017, a ser realizado no âmbito do Programa Saúde na Escola, com apoio dos estados e municípios.

Esta é uma agenda coordenada pelo SUS onde prevalece a articulação intersetorial, primordialmente com a Educação, em função da complexidade dos determinantes da obesidade e da influência dos ambientes no seu desenvolvimento.

Poderão aderir ao Programa Crescer Saudável os municípios que aderiram ao Programa Saúde na Escola (PSE) no ciclo 2020/2021 mediante o compromisso de realizar as ações e metas descritas no quadro 1.

A iniciativa tem como eixos prioritários de ação: a vigilância alimentar e nutricional, a promoção da alimentação adequada e saudável, o incentivo às práticas de atividade física, e as ações voltadas para oferta de cuidados para as crianças que apresentam obesidade.

Este termo de adesão oficializa o interesse do município em aderir ao Programa Crescer Saudável e firma o compromisso no desenvolvimento de ações, conforme os eixos prioritários do programa e o cumprimento das seguintes metas:

Quadro 1: Ações e metas do Crescer Saudável

<b>Ação</b>	<b>Meta</b>	<b>Indicadores</b>	<b>Fórmula de cálculo</b>	<b>Fonte</b>
1. Avaliar o	1. Estado	1.	1. nº de	Numerador:

estado nutricional das crianças menores de 10 anos matriculadas em escolas participantes do PSE.	nutricional avaliado de todas as crianças menores de 10 anos matriculadas em escolas participantes do PSE no ciclo 2021/2022	Percentual de crianças menores de 10 anos matriculadas em escolas participantes do PSE com estado nutricional avaliado	crianças menores de 10 anos com estado nutricional avaliado no Sisvan*/ nº de crianças menores de 10 anos matriculadas no PSE*100	Sisvan Denominador: Censo escolar (INEP)
2. Avaliar os marcadores de consumo alimentar das crianças menores de 10 anos matriculadas em escolas participantes do PSE	2. Marcadores de consumo alimentar avaliados de no mínimo 10% das crianças menores de 10 anos matriculadas em escolas participantes do PSE no ciclo 2021/2022	2. Percentual de crianças menores de 10 anos com avaliação de marcadores de consumo alimentar nas escolas participantes do PSE	2. nº de crianças menores de 10 anos com marcadores de consumo alimentar avaliados no ano corrente no Sisvan*/ nº de crianças menores de 10 anos matriculadas no PSE*100	Numerador: Sisvan Denominador: Censo escolar (INEP)
3. Ofertar atividades coletivas de promoção da alimentação adequada e saudável para as crianças matriculadas em escolas participantes do PSE;	3. Realizar no mínimo 2 atividades coletivas na temática de promoção da alimentação adequada e saudável, por escola participante do PSE no ciclo 2021/2022;	3. Percentual de escolas pactuadas no PSE que realizaram no mínimo 2 atividades coletivas de promoção da alimentação adequada e saudável, no primeiro ano do ciclo;	3. nº de escolas pactuadas no PSE que realizaram, no mínimo, 2 atividades coletivas de promoção da alimentação adequada e saudável / nº de escolas pactuadas no PSE*100.	SISAB

4. Ofertar atividades coletivas de promoção das práticas corporais e atividades físicas para as crianças matriculadas em escolas participantes do PSE;	4. Realizar no mínimo 2 atividades coletivas de promoção das práticas corporais e atividades físicas**, por escola participante do PSE no ciclo 2021/2022;	4. Percentual de escolas pactuadas no PSE que realizaram, no mínimo, 2 atividades coletivas de práticas corporais e atividades físicas.	4. n° de escolas pactuadas no PSE que realizaram, no mínimo, 2 atividades coletivas de práticas corporais e atividades físicas / n° de escolas pactuadas no PSE*100.	SISAB
5. Realizar atendimento individual em crianças menores de 10 anos identificadas com obesidade***	5. Realizar atendimento individual para todas as crianças menores de 10 anos identificadas com obesidade na Atenção Primária à Saúde (APS)	5. Percentual de crianças menores de 10 anos com obesidade atendidas de forma individual na APS	5. Total de atendimentos individuais para crianças menores de 10 anos, com a condição avaliada obesidade realizados por profissionais de nível superior/Quantidade de crianças menores de 10 anos com diagnóstico de obesidade	Numerador: SISAB Denominador: Sisvan

\*Os relatórios do Sisvan integram os registros de estado nutricional provenientes do SISAB, Sistema de Gestão do Programa Bolsa Família na Saúde e do próprio Sisvan. Para marcadores de consumo alimentar os relatórios do Sisvan integram os registros provenientes do SISAB e do próprio Sisvan. Todas as crianças avaliadas deverão estar identificadas com o número do Cartão Nacional de Saúde/Cadastro de Pessoa Física (CPF).

\*\*As atividades coletivas de práticas corporais e atividades físicas não são as aulas de educação física regularmente oferecidas pela escola. Busque informações nos cadernos temáticos da "Ação de Promoção da Atividade Física" e, "Ação de Alimentação Saudável e Prevenção da Obesidade" do PSE, disponível em <https://aps.saude.gov.br/ape/pse>

\*\*\* Para a identificação da obesidade, recomenda-se o uso do IMC para Idade, sendo que as crianças menores de 5 anos são classificadas a partir do escore-z maior a +3 e para as crianças de 5 a 9 anos, o escore-z maior a +2.

Os municípios que aderiram ao Programa Saúde na Escola (PSE) e se comprometeram com as ações e metas do Programa Crescer Saudável receberão incentivo financeiro adicional ao custeio pago ao PSE, em parcela única anual. No caso do Programa Crescer Saudável, os municípios não poderão acrescentar ou excluir estabelecimentos de ensino pactuados anteriormente no PSE. O montante de recursos a ser transferido para cada município será definido de acordo com o número de municípios que aderirem ao Programa e a disponibilidade orçamentária.

Para a avaliação dos municípios entre os anos 2021 e 2022, serão estabelecidas faixas para o cumprimento das metas conforme tabela abaixo. Na avaliação (no final de 2021) será dividido o total de recursos financeiros recebidos em 2021 por 5 (referente a cada uma meta) e aplicada a proporção conforme cumprimento. Ao final, serão somados os recursos, conforme desempenho, em cada uma das metas e definido o total de recursos a serem repassados em 2022.

A avaliação do cumprimento de metas será aplicada a cada um dos indicadores e levará em conta a seguinte graduação:

Cumprimento da meta (%)	Valor a ser repassado (%)
76 a 100	100
51 a 75	75
26 a 50	50
1 a 25	25
< 1	0

É importante esclarecer que este termo não tem caráter de propor vínculo empregatício e tampouco valor legal.

Eu ALCIONE BAIETA DA SILVA BOHRER, portador do CPF nº 71875530215, gestor do município de MONTE NEGRO/RO, aceito aderir ao Programa Crescer Saudável no ciclo 2021/2022

Alcione Baieta  
Secretária Mun. de Saúde  
Portaria 035/GA/2022  
Monte Negro-RO

